



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

047

047

L E I N° 198/03

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI N° 99, DE 15 DE AGOSTO DE 1.997.

LEILA AYB VACA, Prefeita do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 24 de Novembro de 2.003, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O artigo 4º da Lei 99, de 15 de Agosto de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º.- O Conselho Municipal de Saúde será composto pelo Coordenador de Saúde do Município como membro nato e Presidente e de 4 (quatro) membros e respectivos suplentes, indicados conforme os critérios seguintes:

I- Representante do Poder Público:

- Coordenadoria de Saúde
- Profissionais da Saúde

II- Representantes dos Usuários:

- Associação dos Moradores de Bairro
- Portadores de Deficiência ou Patologias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

Leila

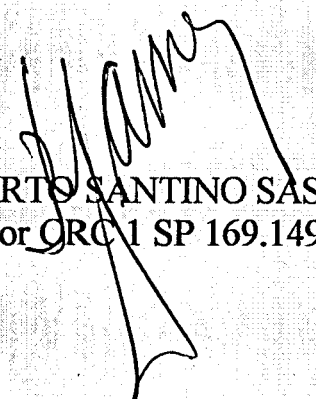
048

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 27 de Novembro de 2.003.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 27 de Novembro de 2.003.


ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC 1 SP 169.149/0-6